

Guarapari

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMSA Nº. 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** para **contratação de pessoal**, com vistas à contratação temporária de profissionais na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA e DIARISTA 40 HORAS/SEMANAIS e ENFERMEIRO PLANTONISTA/DIARISTA**, para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA** para atuar nos âmbitos da **Secretaria Municipal de Saúde em caráter excepcional e emergencial (Em atendimento a substituição dos contratos que se encerram e ao período de alta temporada no Município com aumento de demandas)** com fulcro na Lei Municipal Nº. **3757/2014** e no Processo Administrativo Nº.**27.475/2025** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado emergencial, com validade do Edital de 01 (um) ano contados a partir da publicação da homologação do Resultado Final e/ou assinatura do primeiro contrato, sendo os contratos firmados por 06 (seis) meses podendo ou não ser renovado por igual período, a critério da Administração Direta.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio de Portaria/SEMSA Nº 325/2025 e publicada no DOM-ES, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação, nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá participar do Processo Seletivo.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata ou de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a convocação e entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para o exercício de suas atribuições.

1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

1.8 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

1.9 Fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), o candidato que teve seu contrato rescindido pela Administração deste Município de Guarapari nos últimos 02 (dois) anos, por: • Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e/ou Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, sendo identificada alguma inscrição que se enquadre neste item, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**;

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:

2.2

QUADRO I			
Cargo/Função	Nº Vagas	Remuneração 40 horas/semanais	Requisito Mínimo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA/DIARISTA) *para atuação na UPA 24h	20 + PCD + CR	Salário base: R\$1.798,11 (Um mil e setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) - **O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.	- Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES); - Experiência mínima de 06 meses em Urgência e Emergência;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIARISTA)	15 + PCD + CR	Salário base: R\$1.798,11 (Um mil e setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) - **O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.	• Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES);
ENFERMEIRO (PLANTONISTA/ DIARISTA)	08 + PCD + CR	Salário base: R\$3.505,29 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) - **O complemento da enfermagem ficará condicionado ao repasse da União de acordo com os termos da lei municipal 4871/2023 durante sua vigência.	• Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na jurisdição correspondente (COREN-ES); • Experiência mínima de 06 meses em Urgência Emergência; • Curso de classificação de risco - Protocolo de Manchester. • Instituição certificadora: Grupo Brasileiro de Classificação de Risco - GBCR • Segunda edição, versão 03 • Realizado ou atualizado nos últimos três anos.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

3.3 Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.

3.4 As convocações destinadas às pessoas com deficiência **ocorrerão na 5ª (quinta)**, 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações, e assim sucessivamente.

3.5 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.6 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.7 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.8 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.9 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.10 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.12 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.13 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau o nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas e provável causa da deficiência.

3.14 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

3.15 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições dos cargos para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**, abaixo:

QUADRO II - QUADRO IIDO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimento de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades; Ministrando medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os; Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem; Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente; Exercer atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, prevista legalmente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento Unidade; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Prestar assistência a pacientes. Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem.

Orientar paciente, família e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população. Exercer suas atividades profissionais na Atenção Primária à Saúde;

Caso seja necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das **08:30h às 11:30h e de 13h às 16h**, conforme **Cronograma -ANEXO I**.

5.2 A inscrição será gratuita e o edital estará disponível no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br) e DOM-ES-Diário Oficial dos Municípios.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.1 São requisitos mínimos para **assumir a vaga pleiteada**:

- a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- e. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- f. Comprovação de vacinação contra COVID-19
- g. Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital.

5.4 A inscrição deverá ser efetuada na Faculdade Anhanguera (AV. Governador, Rod. Jones dos Santos Neves, 1000 - Lagoa Funda, Guarapari-ES - Cep. 29214-005 - Horário: 08:30h às 11:30h e de 13h às 16:00h., mediante apresentação da **Ficha de Inscrição - ANEXO II**, disponível no site da PMG, **devendo a mesma ser preenchida com letra legível**, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Documento de identificação com foto e/ou CPF, nos termos da lei;
- b. Registro no Conselho de Classe correspondente (COREN-ES);
- c. Comprovante de escolaridade (diploma ou carteira do COREN-ES válida)
- d. Comprovante de cursos/títulos, conforme - QUADRO III e QUADRO IV, se tiver;
- e. Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3.
- f. Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

***Não serão disponibilizadas fichas de inscrição para os candidatos, que deverão trazer a ficha devidamente preenchida para efetivação da inscrição.**

5.5 Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope **sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa**:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Telefone para contato;
- c. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição.

- d. Identificação do Cargo pretendido.
e. Data de Nascimento

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

5.7 O candidato que não preencher a **ficha de inscrição - ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

5.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.9 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **SERÁ EXCLUSIVA DO CANDIDATO, não cabendo ao agente administrativo que efetuar a inscrição avaliar os documentos entregues, no ato da inscrição.**

5.10 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

5.11 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que o último caso deve haver o reconhecimento em firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda, ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.12 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.13 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste Processo Seletivo.

5.14 - Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

5.15 **Será aceita apenas 01 (uma) inscrição para cada candidato, o candidato que fizer duas ou mais inscrições será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

QUADRO III		
Descrição TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	40 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada.	60 pontos
	Total Final	100 pontos
Descrição ENFERMEIRO		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	30 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada.	70 pontos
	Total Final	100 pontos

6.1 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO IV**.

6.1.1 **Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 - QUADRO I, deste edital.**

QUADRO IV		
Técnico em Enfermagem Plantonista/UPA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Máximo de 40 Pontos)	Tempo de Serviço na área pleiteada como "Técnico em Enfermagem em Urgência e Emergência e/ou área Hospitalar": para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos

Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Máximo de 60 Pontos)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado). *Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020; Para os cursos que ha necessidade de atualização - será necessário estar atualizado conforme legislação vigente.	30 pontos
	Curso em Urgência e Emergência com carga horária mínima de 100 horas (apenas 01 título será considerado)(Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)	20 pontos
	Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 40 horas.(apenas 01 título será considerado)(Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)	10 pontos
	Pontuação Máxima	100 pontos
Técnico em Enfermagem Diarista		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Máximo de 40 Pontos)	Tempo de Serviço na área pleiteada como "Técnico em Enfermagem: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Máximo de 60 Pontos)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado). *Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020; Para os cursos que ha necessidade de atualização - será necessário estar atualizado conforme legislação vigente.	30 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada com carga horária mínima de 100 horas (apenas 01 título será considerado) (Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)	20 pontos
	Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 40 horas.(apenas 01 título será considerado)(Com data de expedição após a conclusão do Curso Técnico em enfermagem e a partir do ano de 2020)	10 pontos
Enfermeiro Plantonista/Diarista		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Máximo de 30 Pontos)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação:(Em Urgência e Emergência e/ou área hospitalar); para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	30 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Máximo de 70 Pontos)	Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização na área pleiteada com duração mínima de 360 horas (após a conclusão da Graduação no Curso de Enfermagem); Concluído - (apenas 01 título será considerado)	30 pontos
	Curso em Urgência e Emergência com duração igual ou superior a 200 (duzentos) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição após a conclusão da graduação na área da enfermagem e a partir do ano de 2020)	20 pontos
	Curso na função pleiteada com duração de 41 (quarenta e uma) horas à 199 (cento e noventa e nove) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição a partir do ano de 2020).	15 pontos
	Curso na função pleiteada com duração entre 20 (vinte) horas a 40 (quarenta) horas (apenas 01 título será considerado) - (Com data de expedição a partir do ano de 2020).	05 pontos
	Pontuação Máxima	100 pontos

6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.2.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO IV, sendo cada documento considerado uma única vez, não sendo aceito a soma de carga horária de vários cursos para atingir a carga horária mínima exigida no Edital. A pontuação não excederá o limite máximo de 60 (sessenta) pontos, para a função de Técnico em Enfermagem e 70 (setenta) pontos para a função de Enfermeiro.

6.2.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.2.3 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.2.4 Os cursos com emissão de "certificado online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

6.2.5 Não serão pontuados em hipótese alguma para critérios de desempate, os títulos e comprovantes de experiência que atingirem pontuação maior que o exigido no Edital.

6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Porém, para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado.

6.3.2 O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

a. **Na Administração Pública:** certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;

b. **Na Iniciativa Privada:** a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, que ateste a vigência do contrato até a presente data, que possa ser identificado de FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual.

b.1. Em caso de apresentação de Carteira Digital, o documento deverá estar assinado digitalmente pela DataPREV com data atual (rodapé da carteira); Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) (em aberto) será considerado para fins de comprovação de tempo de serviço a última remuneração; Será aceito somente se estiver especificado a função exercida, conforme a vaga pleiteada que o candidato deseja ocupar;

b.2. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador - NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

6.3.3 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

6.3.4 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

6.3.5 As declarações para comprovação de vínculo e tempo de serviço, deverão conter: Declaração ou atestado de tempo de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo:

- Nome completo do profissional;
- Cargo/função exercida;
- Período (data de início e término);
- Jornada de trabalho (semanal ou mensal);
- Descrição sumária das atividades desempenhadas.
- Carimbo oficial da instituição - Nome da instituição (empresa, hospital, órgão público etc.) - CNPJ (se aplicável) - Nome e cargo da pessoa que assina (em todos os casos)

Toda documentação deverá estar legível, com datas claras, e será aceita apenas se compatível com a área de atuação exigida para o cargo pleiteado.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

6.4.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado no DOM/ES e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) , conforme cronograma **ANEXO I**.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, **o desempate** obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

Obs: Somente para critério de desempate em casos que o candidato atingiu a mesma soma de tempo de serviço e títulos, não haverá acréscimo de pontuação para nenhum caso.

8. DA REVISÃO - RECURSO

8.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

a) Preencher **ANEXO III (Ficha de Recurso)**;

b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;

c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;

d) Conter nome completo e assinatura do candidato e vaga pleiteada;

e) O pedido de recurso poderá ser realizado por procuração conforme item 5.12.

8.2 Não serão aceitos pedidos recursos por via postal, fax, e-mail ou por qualquer meio que não seja previsto neste edital.

8.3 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto deste item, assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora, serão preliminarmente indeferidos.

8.4 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DOM conforme cronograma do **ANEXO I**.

8.6 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

8.7 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

8.8 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquicaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.

8.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9.2 O acompanhamento das convocações será de inteira responsabilidade do candidato, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DOM-ES.

9.3 O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará no reposicionamento do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, sendo todos os candidatos classificados, convocados e reposicionados, será feita nova classificação de reposicionamento, divulgada no DOM-ES e no site da Prefeitura, caso o candidato reposicionado não compareça na nova convocação será **Eliminado**.

9.4 Em caso de nomeação de concursado para as funções ofertadas neste certame, os contratos deste Processo Seletivo Simplificado **serão rescindidos de forma unilateral**.

9.5 As convocações **poderão ser interrompidas a qualquer momento**, não sendo necessário atingir o total de vagas ofertadas neste Edital, **se houver nomeação de concursado para as funções ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado**.

10. DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

10.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

10.2 Tendo em vistas o caráter urgente e imediato do presente PSS, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato que possa entrar em exercício imediato na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

10.3 No ato da designação o candidato deverá apresentar obrigatoriamente no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018, **na falta de algum documento descrito abaixo, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO:**

f. Carteira de identidade;

g. CPF;

h. Comprovante de Regularidade de CPF;

i. Título de Eleitor (frente e verso);

j. Comprovante de votação/quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

k. Carteira de Trabalho (frente e verso);

l. Nº PIS/PASEP;

m. Certificado de Reservista (sexo masculino);

n. Comprovante de residência atualizado;

o. 01 (uma) foto 3x4;

p. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade na validade;

q. Certidão de nascimento ou casamento;

r. Certidão dos filhos menores de 14 anos;

s. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);

t. Comprovante de escolaridade (Diploma equivalente ao grau de escolaridade exigido);

u. Exame Admissional (ASO);

v. Comprovante de vacinação Covid-19;

w. Certidão de antecedentes criminais;

x. Declaração de acúmulo de cargos;

y. Declaração de bens;

z. Declaração em cumprimento a Lei da Ficha Limpa;

aa. LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

bb. O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

10.4 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **conforme o inciso 1º. Art. 4º da Lei Municipal 3757/2014, mediante autorização expressa do Chefe do Poder executivo, seletivo.**

10.4.1 Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, não sendo obrigatório a renovação de todos os contratos.

10.4.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

10.5 A fiscalização durante o período de trabalho se dará **pela Chefia Imediata** a que o servidor estiver subordinado.

10.6 O profissional contratado, na forma deste Edital SEMSA, terá avaliado seu desempenho pela Chefia Imediata, a qualquer momento fazendo a avaliação com formulário próprio a cada 03 (três) meses.

10.7 Com o objetivo de garantir o acompanhamento do desempenho profissional e a qualidade do serviço público ofertado, trimestralmente a Unidade de Saúde promoverá o processo de avaliação desses profissionais, por meio de instrumento de Avaliação de Desempenho (anexo IV), para que seja feita a análise da atuação de cada servidor.

10.8 A avaliação tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

10.9 A avaliação será composta por um instrumento avaliativo que contém questões específicas sobre o desempenho do servidor, com a atribuição de notas de 01 à 05, totalizando 75 pontos.

10.10. Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação.

10.11. O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe (preferencialmente gerente e coordenador), assinado conjuntamente por eles e após entregue ao servidor para ciência.

10.12. Constatado o desempenho insuficiente, ou seja, nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório e ampla defesa do servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

10.13. Na hipótese do item 10.12, o servidor não poderá celebrar novo contrato com a Prefeitura de Guarapari, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Guarapari/ES

10.14 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, **a rescisão por motivos disciplinares, e falta de assiduidade e mais de 03 faltas injustificadas por mês, se dará pela Prefeitura Municipal de Guarapari, com indicação da Chefia Imediata.**

10.15 Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

c. Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior;

d. Para consideração do critério de assiduidade, 03 (três) faltas não justificadas no mesmo mês implicará na rescisão unilateral do contrato.

10.16 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado (quando solicitado pelo candidato);
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (conforme itens 10.12, 10.14 e 10.15 deste Edital);
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- f) Quando não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- g) Quando houver nomeação de servidor concursado para a mesma função.

10.17 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Guarapari-ES.

10.18 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto; Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental;

10.19 O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

11.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 Havendo evidências de entrega de documentos falsos de algum candidato, a inscrição com todos os documentos entregues no ato da inscrição serão encaminhados a Procuradoria do Município para proceder com as providências cabíveis, e sendo constatado irregularidades, fica este impedido de participar do certame, bem como de outros que o Município realizar.

11.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS, sendo registrados em ATA e devidamente assinados pelos componentes da Comissão.

11.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.

11.11 Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 5.4.

11.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

11.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação e de acordo com a necessidade do serviço. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.

11.15 Em nenhuma hipótese haverá devolução ao candidato de documentos referente a comprovação de títulos, experiência profissional e demais documentos entregues no ato da inscrição.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO**

PUBLICAÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	24 de novembro de 2025
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	24 de novembro de 2025
Prazo Recurso Edital.	24 de novembro de 2025
Local das Inscrições: Faculdade Anhanguera (AV. Governador, Rod. Jones dos Santos Neves, 1000 - Lagoa Funda, Guarapari-ES - Cep. 29214-005 - Horário: 08:30h às 11:30h e de 13h às 16:00h.	Dias: 25 à 26 de novembro de 2025
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	12 de dezembro de 2025
Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - Horário: 09h às 11h e de 13h às 16:00h.	12 de dezembro de 2025
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos.	17 de dezembro de 2025
Convocações a partir de	17 de dezembro de 2025
As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG e Diário Oficial do ES.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - EDITAL SEMSA Nº 002/2025	
Nº DE INSCRIÇÃO:-----	
NOME DO CANDIDATO	
Cargo do Candidato: _____	Data de Nascimento: _____
Vaga PCD : Sim() Não()	
Doc. Identificação: Nº _____	Endereço: _____
Nº _____	
Município: _____	Bairro: _____ UF: _____
Telefones (s) Fixo: _____	Celular: _____
Email: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.	
Guarapari, ____ de ____ de ____.	
Assinatura do Candidato _____	
Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição.	
Nº de Laudas: -----	

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - EDITAL SEMSA Nº 002/2025	
Nº DE INSCRIÇÃO: -----	
NOME DO CANDIDATO:	
Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição.	
Nº de Laudas: -----	

ANEXO III**FICHA DE RECURSO**

À COMISSÃO DO PSS - EDITAL SEMSA Nº 002/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO DO CANDIDATO:	
Argumentação: _____	

Tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição Nº ____.	
Guarapari, ____, de ____ de ____.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO IV
AValiação DE DESEMPENHO - DT - EDITAL Nº 002/2025

Nº	Prática Avaliada	Desempenho				
		01	02	03	04	05
01	Assiduidade e pontualidade: Não se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete, é assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho					
02	Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho					
03	Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia					
04	Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades					
05	Qualidade de trabalho: A qualidade do trabalho entregue se sobressai sendo satisfatório, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas					
06	Produtividade: Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor					
07	Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.					
08	Conhecimento do trabalho e Determinação: Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las. Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho					
09	Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho					
10	Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente					
11	Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando re-trabalho					
12	Qualidade do atendimento e Relacionamento pessoal: Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do cidadão. Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos					
13	Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos					
14	Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências					
15	Controle emocional: Possui total controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e situações					
	SUBTOTAL					

Orientações para preenchimento da avaliação:

Marque X na coluna 1 se a resposta for "Péssimo" ou "Nunca";
 Marque X na coluna 2 se a resposta for "Ruim" ou "Quase Nunca";
 Marque X na coluna 3 se a resposta for "Regular" ou "Algumas Vezes";
 Marque X na coluna 4 se a resposta for "Bom" ou "Quase Sempre";
 e Marque X na coluna 5 se a resposta for "Excelente" ou "Sempre".

Protocolo 1673866

Portaria

PORTARIA

325/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORADOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. EDITAL SEMSA Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 002/2025 para contratação de profissional na área da saúde;

- I -Marcela Celia Poton - Gerente de Recursos Humanos;
II - Larissa Effgem Ribeiro- Técnico Administrativo da SEMSA;
III - Lais Rocha Ribeiro - Gerente da Atenção Especializada;
IV - Karla Pereira dos Santos - Enfermeira
V - Giosiani Poton - Enfermeira

Parágrafo Único - A Comissão terá incumbência de acompanhar todo o Processo Seletivo, desde sua publicação e analisar os documentos e recursos, dirimir e deliberar sobre quaisquer questões atinentes ao Processo Seletivo previstas no Edital.

- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

19 de novembro de 2025

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1673874**Termos**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 2773/2025

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: ANA CAROLINA DOS SANTOS

OBJETO: A RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2025. O DESLIGAMENTO RECEPCIONADA EM 10/11/2025, ENCERRANDO-SE NESTA DATA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO DE Nº 9390373. O PERÍODO DE CONTRATO INFORMADO PELO CONCEDENTE FOI DE 24/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Protocolo 1673707

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2025.

PROCESSO Nº 30514/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: ROSIMARA NATALINO DE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, Nº 048/2025, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, RESCINDIDO EM 13/11/2025.
Protocolo 1674145

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 2182/2024.
PROCESSO Nº 29622/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: TAINARA DA GLÓRIA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 2182/2024, RESCINDIDO EM 04/11/2025.
Protocolo 1674150

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2025

PROCESSO Nº 26324/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES:
2025.028E0700001.090008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM REDES DE DRENAGEM, ABERTURA E LIMPEZA MANUAL DE VALAS E REPAROS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 278.032,74 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
VALOR TOTAL EM 06 MESES: R\$ 1.668.196,41 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 MESES CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

Protocolo 1674181

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2025
PROCESSO Nº 30059/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES:
2025.028E0700001.16.0026

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATANTE: EMPRESA VIX PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA